



PORTARIA PGE Nº 265-GAB, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a realização de trabalho remoto e domiciliar, em Goiânia-GO, pelos Procuradores do Estado, servidores e estagiários lotados nas unidades do edifício-sede da Procuradoria-Geral do Estado, nesta Capital, nos períodos que especifica.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, incisos I e X, da Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006,

Considerando a necessidade de realização de ações de conservação das áreas internas do edifício-sede da Procuradoria-Geral do Estado, especialmente o serviço de pintura de todos os ambientes internos, resolve:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, a realização de trabalho remoto e domiciliar em Goiânia-GO pelos Procuradores do Estado, servidores e estagiários lotados no edifício-sede da Procuradoria-Geral do Estado, nesta Capital, exclusivamente nos períodos definidos no Anexo Único desta Portaria, observada a correspondência dos pavimentos do edifício, conforme a respectiva unidade de lotação.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, considera-se trabalho remoto aquele executado por meio de equipamentos e tecnologias que permitam a sua plena realização fora das dependências da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, com pronta disponibilidade para comparecimento pessoal e presencial ao edifício-sede, consoante demanda da chefia imediata ou do gabinete do Procurador-Geral.

Art. 2º O dia de atividade em regime de trabalho remoto corresponderá a um dia normal de jornada de trabalho, sendo de responsabilidade do Procurador do Estado, servidor ou estagiário:

I – manter telefones para contato imediato permanentemente disponíveis, ativos e atualizados durante o período de expediente;

II – permanecer disponível durante o expediente, respondendo, em tempo hábil, às solicitações que lhe forem encaminhadas;

III – acompanhar diariamente todas as comunicações eletrônicas expedidas pela Instituição, por seus membros e servidores;

IV – informar à chefia imediata eventuais dificuldades, dúvidas ou entraves que possam retardar ou comprometer a agilidade, a qualidade e a eficiência do serviço; e

V – zelar pela segurança dos materiais e das informações sob sua responsabilidade, bem como pelo sigilo profissional.

Art. 3º Os servidores e estagiários submetidos ao controle eletrônico de frequência deverão realizar o registro de ponto normalmente, por meio de computador pessoal ou dispositivo móvel, observadas as normas aplicáveis e as orientações administrativas vigentes.

Parágrafo único. Os relatórios, as fichas e declarações de frequência mensal deverão ser juntados, como de praxe, nos correspondentes processos de cada unidade e enviados à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, conforme a Portaria nº 460-GAB, de 15 de setembro de 2025, e o Manual nº 5/2025 - PGE/GGDP.

Art. 4º Compete à chefia de cada unidade coordenar as atividades durante o trabalho remoto, devendo aferir a produtividade dos Procuradores do Estado, servidores e estagiários, por meios eletrônicos, sem prejuízo da necessidade de comparecimento pessoal, nos termos do parágrafo único desta Portaria.

Art. 5º Os períodos definidos no Anexo Único desta Portaria estão sujeitos à alteração, em razão de situações supervenientes, relacionadas à execução dos serviços de conservação e pintura do prédio, que possam implicar a readequação do cronograma.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

Procurador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

Pavimento	Data de desocupação	Data de retorno
13º andar	6 de julho de 2026	21 de julho de 2026
12º andar	6 de julho de 2026	23 de julho de 2026
11º andar	15 de julho de 2026	31 de julho de 2026
10º andar	15 de julho de 2026	4 de agosto de 2026
9º andar	27 de julho de 2026	11 de agosto de 2026
8º andar	27 de julho de 2026	13 de agosto de 2026
7º andar	5 de agosto de 2026	20 de agosto de 2026
6º andar	5 de agosto de 2026	24 de agosto de 2026

5º andar	14 de agosto de 2026	31 de agosto de 2026
4º andar	14 de agosto de 2026	2 de setembro de 2026
3º andar	25 de agosto de 2026	10 de setembro de 2026
2º andar	25 de agosto de 2026	14 de setembro de 2026
1º andar	3 de setembro de 2026	21 de setembro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA, Procurador (a) Geral do Estado**, em 26/06/2026, às 09:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 92245595 e o código CRC 2CFD2CC0.



Referência: Processo nº 202600003010602



SEI 92245595